



CENPEC - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO COMUNITÁRIA

São Paulo, 25 de outubro de 2000.

Excelentíssima Senhora
Maria Alice Alves Coelho
Presidente - CONDECA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
(11)222.4441

Excelentíssima Senhora

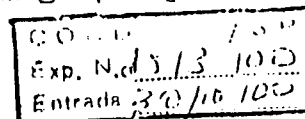
É com muita satisfação que lhe apresentamos alguns esclarecimentos relativos ao projeto *Elaboração e Implementação de Proposta Pedagógica para Adolescentes Infratores em Situação de Acolhimento Provisório ou Liberdade Assistida, em desenvolvimento pelo Cenpec junto à Febem.*

A despeito de informações não muito elucidativas, publicadas pelo Jornal da Tarde do dia 24 de outubro, assumimos publicamente nosso firme compromisso diante desse grande desafio de contribuir para a implementação de uma proposta pedagógica junto às Unidades de Internação Provisória da Febem, reafirmando nosso propósito de contar com o apoio de todas as instituições comprometidas com a proteção e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente daqueles que se encontram em situação de risco social.

Aproveitamos para informar que a integral do projeto Febem, e sua peça orçamentária, estão à disposição de todos os interessados dispostos a contribuir com críticas e sugestões. Sendo assim, esclarecemos:

1. Algumas informações e argumentos sobre o Projeto de Educação e Cidadania acordado entre a Febem/SP e o Cenpec, publicados no Jornal da Tarde de 24 de outubro, precisam ser refletidos de forma mais comprometida com o bem do adolescente e sua proteção. Trata-se de um projeto com foco na educação dos adolescentes, baseado no princípio de que seja qual for a circunstância em que eles se encontrem, têm o direito de participar de projetos educativos, como prevê a lei.
2. Na sua metodologia e conteúdo, o projeto tem como finalidade promover a inclusão social a partir de uma pedagogia que incide em valores e atitudes voltados ao exercício da cidadania. Simultaneamente, visa assegurar a aceleração de estudos (ou seja, garantia de educação já, e reingresso posterior no ensino regular).
3. O projeto prevê o atendimento aos adolescentes internos, provisoriamente mas deverá ser estendido a todos os adolescentes envolvidos em ato infracional submetidos à medida de internação, liberdade assistida e semi-liberdade.

Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 2138 - Jardim Paulistano - CEP: 01442-001 - São Paulo - SP - Brasil
Telefax: (11)3068.9871 Home Page: <http://www.cenpec.org.br> e-mail: info@cenpec.org.br





4. Os temas (Justiça e Cidadania; Trabalho; Educação; Promoção da Saúde; Relações Sociais e Familiares; Projeto de Vida) que serão focalizados e tratados com a metodologia de projetos de trabalho, correspondem a um recorte de questões diretamente ligadas às causas e ao contexto do ato infracional e discutirão elementos fundamentais para que o jovem possa elaborar seu projeto de vida e de reinserção social. Sendo assim, os módulos desenvolvidos para os alunos em Internação Provisória poderão, com pequenas adaptações, ser utilizados em projetos de atendimento de outras medidas sócioeducativas (como a Liberdade Assistida e a Semi-Liberdade), uma vez que se disporá ao final do processo de material testado e revisto quanto à eficácia e capacidade de motivar e envolver as equipes e os jovens.
5. material prevê ainda a oferta de Oficinas Educativas complementares de Poesia, Jornal, Vídeo etc., que serão desenvolvidas nos outros horários do dia, permitindo ampla oportunidade de desenvolvimento de habilidades e o acesso a vivências necessárias à inclusão social dos jovens. Além disso, a metodologia será adaptada à contingência da internação provisória: curto prazo, jovens em diferentes níveis de aprendizagem, permanência não definida; permitindo que os adolescentes possam participar, nas condições reais da medida.
6. investimento na formação dos jovens durante a internação provisória, é uma estratégia de ampliar e qualificar o diagnóstico pedagógico e social dos adolescentes, uma vez que permitirá conhecê-los também a partir de suas potencialidades, oferecendo ao Sistema de Justiça dados mais fundamentados para a definição da melhor medida sócioeducativa.
7. projeto respeita e valoriza o princípio da incompletude institucional. É necessário esta e outras ações complementares a serem desenvolvidas junto a adolescentes quando em privação de liberdade para que se garanta o pleno direito e possibilidade de desenvolvimento e apoio na construção de projeto de vida em sociedade.
8. Chega a ser "leviano" falar que o projeto atingirá apenas 500 adolescentes num valor de R\$ 1,4 milhão. Este orçamento envolve diagnóstico, capacitação, avaliação e produção de material didático que apoiará adolescentes em situação de infração para além dos 10 meses previstos e também agentes educadores responsáveis pela proteção e inclusão social de adolescentes nesta condição.
9. Atingindo 500 adolescentes/mês em 10 meses (considerando que um adolescente permanece até 45 dias em unidades de internação provisória), o custo per capita inicial é de R\$ 280 (duzentas e oitenta reais) Ao final de 10 meses a replicabilidade da ação proposta tem seu custo significativamente reduzido. Ações iniciais (diagnósticas e de produção de material) estendem-se para o coletivo de adolescentes em situação de infração e num tempo mínimo de 5 anos quando, com certeza, este material didático deve ser revisto.
10. Com ajustes (pequenos) necessários, este projeto pode e deve ser replicado em outros Estados do Brasil.



CENPEC - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO COMUNITÁRIA

11. Finalmente, o projeto não tem a pretensão de transformar a Febem. Nenhum projeto ou ação isolada pode alterá-la. Isto depende não só de uma vontade pública do Executivo e do Judiciário, mas também das muitas organizações da sociedade civil que militam na área da proteção e da promoção da criança e do adolescente. O reconhecimento de que o sistema de atendimento oferecido aos adolescentes ainda é precário, e que são necessárias mudanças estruturais na Febem, não deve imobilizar o esforço no sentido de contribuir para que a internação constitua um período de reflexão e aprendizado do jovem e de oportunidade e apoio para a construção de um novo modelo de atendimento.

É com este propósito que o Cenpec se engaja.

Maria do Carmo Brant de Carvalho
Coordenadora geral - Cenpec

